



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº. 072, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 265 de junho de 2015 do município de São Gabriel, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 265 de 19 de Junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. Nº 6 § 1º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Ivaneide Vieira dos Santos Silva, Leia Cristina dos Reis Silva, Ionete Batista de Carvalho Santos - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Sandra Pereira Bastos, Ilka Mendes dos Santos Anjos; - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
- III. Ivete Nunes Ribeiro dos Santos, Leila Patrícia Mendes de Carvalho - Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME;
- IV. Lindoelson Evaristo de Figueiredo - Representante do Poder Legislativo;
- V. Cristian Nunes Machado – Representante da APLB – Sindicato de São Gabriel;
- VI. Sérgio Nascimento da Silva - Representante do Conselho do Fundeb.

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, em 22 de Setembro de 2023.

**HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122